



PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS

LEI Nº 28/2020
DATA: 20/08/2020

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a alienar Bem Imóvel do Município de Mariópolis Estado do Paraná e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de bem imóvel abaixo descrito:

I - Lote nº 43-A da Gleba nº 12 da Fazenda São Francisco de Sales no Município de Mariópolis, com área de 3.000ha (três hectares), cujos limites e confrontações podem ser vistos na matrícula 14.060 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia Estado do Paraná, para fins de instalação de empresa que atua no ramo de cerealista.

Art. 2º - Aprova o competente Edital de Concorrência Pública, elaborado para o processo de seleção das empresas interessadas na compra do bem imóvel elencado no art. 1º, sendo o referido instrumento convocatório parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis em 20 de agosto de 2020.


Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal